na respectiva inscrição.

Art. 4º_ Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de março de 1971.

José [illegible]

[illegible]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em com._ Z. Mendonça.

Lei nº 1.815, de 8 de março de 1971.

Concede isenção fiscal.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º_ Fica concedida isenção do Imposto Sôbre Qualquer Natureza, a quem construir um Posto para venda de gasolina, dotado de restaurante, dormitórios instalação elétrica e iluminação perfeita, inclusive demais requisitos que atendam às exigências do público, nas imediações do trevo da BR-364 próximo à cidade.

Art. 2º_ A isenção de que trata o art. 1º será pelo espaço de cinco anos.

Art. 3º_ Para ser concedido o favor de que trata esta lei, a firma interessada

apresentará requerimento ao Prefeito, o qual será concedido, após vistoria em que se constate ter o interessado atendido as exigências da lei.

Art. 4º - Preenchida a finalidade desta lei terá a mesma cessada a sua aplicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de março de 1971.

José [illegible] - Adrade

[illegible]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. - Z. Mendonça.

Lei nº 1.816, de 8 de março de 1971.

Autoriza permuta de imóveis e contém outra providência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, situado à av. Ewaldo Lodi, nesta cidade, medindo 3.014,75 mts. (com as dimensões do croquis), pelo domínio útil de um imóvel foreiro, ocupado por Félix Rodrigues de Paula,